LEI Nº 4.323, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, recurso financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, transferência de recursos financeiros próprios.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2160				CUSTEIO DO PRONTO SOCORRO	
	188	1	3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 250.000,00

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de transposição de dotação do orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
10.301.0021.2103				CONST/AMPL/REFORMA DO ALMOXARIF.	
	135	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 250.000,00
				TOTAL	**R$ 250.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município